

Para o Juiz Prez.^o e Off.^{es} da Camara da V.^a de
São Sebastião

Devendo principiar-se a factura da Ponte do Rio Juquiquera tam recomenda pelas Reaes Ordens, e não sendo possível ao S.^r Dez.^{or} ouvidor desta Comarca o ir a essa Villa, p.^a com a sua Authoridade e intervenção por novam.^a a lanços a mesma obra p.^a se achar no Governo Interino desta Capitania. Ordenamos a vm.^{es} fara por novamente a lanços a mencionada ponte, e antes de ser arrematada nos inviarão hua circumstanciada informação dos lanços que houverem, e da idoneidade dos lançadores, e quando não haja quem lance, disso mesmo nos participarão assim como de tudo o mais que ocorrer sobre este negocio. Deos g.^a a vm.^{es}. São Paulo 23 de 7br.^o de 1818 — Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cap.^{mor} das Ordenanças da V.^a de Iguaue

Remettemos a vm.^{es} os Requerimentos do Cap.^m Francisco de Paula Franca, e Alferes Bras da Cunha Ramos, nos quaes pedem, confirmação de suas Patentes para que vm.^{es} nos informe se estes Officiaes se achão inda exercendo seos Postos, e se são moradores dentro do Destricto de suas Companhias. D.^a g.^a a vm.^{es}. S. Paulo 24 de 7br.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Governador de Santos

Em resposta ao Officio que vm.^{es} nos derigio em data de 23 do corr.^o Ordenamos que os Negros novos não subão para esta Cid.^e sem terem feito a quarentena na conformidade do disposto no nosso Officio de 5 de Março ultimo o qual vm.^{es} pora em restricta observancia e quanto ao lugar em que elles a devem fazer sera no Navio em que chegarem, não desembarcando nenhum, ou na caza da Mizericordia destinada p.^a isso e mesmo aquelles que por nossa Ordem subirem deve ser depois que se procederem os exames necessarios, e paga a penção da Caza na forma do custume. Deos g.^a a vm.^{es}. São Paulo 26 de 7br.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Coronel João Vicente da Fonseca

Havendo nos concedido por Portaria da datta deste hum anno de licença a Jozé Carlos Duarte, Sargento do Regimento

